

## PORTARIA Nº 093/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado pela Servidora Efetiva Daniella Inácio de Barros, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas, solicitando autorização da adoção da modalidade de teletrabalho (trabalho remoto, home office), uma vez que a Servidora está com a mobilidade reduzida, devido ao período de aleitamento materno, contudo, não está incapacitada para toda e qualquer atividade relacionada às atribuições de seu cargo;

CONSIDERANDO que o trabalho remoto tornou-se uma realidade adotada em situações pontuais no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, notadamente, durante a pandemia de Covid-19, como, também, durante a reforma do piso do 2º andar do edifício sede, onde se encontram os gabinetes dos Vereadores;

CONSIDERANDO que o servidor afastado do serviço por mais de 15 (quinze) dias, automaticamente, passa a ser de responsabilidade da Previdência Social, que concede ao segurado o benefício de auxílio-doença desde que este esteja impossibilitado de realizar seu trabalho atual ou atividade habitual, devido à doença ou acidente;

CONSIDERANDO que o servidor, apesar de doente ou acidentado, pode não estar incapaz para toda e qualquer atividade relacionada às atribuições de seu cargo, sendo possível a realização de atividades de seu cargo por meio de trabalho remoto;

CONSIDERANDO que o afastamento, ou licença para tratamento de saúde, não gera vacância do cargo, o que impede o Vereador ou a Secretaria da Câmara de contar com outra pessoa ocupando o cargo, bem como com toda e qualquer assessoria ou serviço que o servidor afastado ainda poderia prestar, em decorrência de sua condição não o ter tornado incapaz para toda e qualquer atividade laboral;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso III e § 3º, da Portaria nº 061, de 15 de junho de 2023, com redação alterada pela Portaria nº 064, de 20 de maio de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a realização de teletrabalho (trabalho remoto, *home office*) à servidora efetiva Daniella Inácio de Barros, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, lotada na Secretaria da Câmara Municipal, a partir de 05 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Mensalmente, até o último dia útil do mês de referência, a servidora de que trata esta Portaria deverá realizar a comprovação de que permanece na condição que lhe garante o direito à realização de teletrabalho (trabalho remoto, *home office*), mediante o envio de documento comprobatório ao setor de Pessoal da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA  
- Presidente da Câmara -

/GCT/